



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Informação

Interessado: ALESP - Dep. Paulo Corrêa Jr.

Assunto: Indicação 2102/2020 - Medidas de Combate à COVID-19 (recolhimento do

ITCMD com isenção de multa ou parceladamente)

Número de referência: INFORMAÇÃO Nº 00221/CAT-G

- 1. Cuida-se da Indicação n° 2102/2020, de autoria do Deputado Paulo Corrêa Jr., por meio da qual, em decorrência da crise provocada pela pandemia do COVID-19, sugere ao Senhor Governador medidas necessárias para promover a abertura de "Refis Fiscal" para recolhimento do ITCMD, em processos em andamento ou pendentes de regularização, com isenção de multa ou parcelamento da dívida.
- 2. Na justificativa, em apertada síntese, o autor da proposta sustenta que o "cenário que os cidadãos do Estado de São Paulo, foge completamente de um cenário imaginável, de modo que todas as atitudes que devem ser tomadas neste momento, não podem ser proteladas, elas necessitam ser aplicadas de modo imediato".
- 3. Quanto ao proposto, cumpre registrar que a Coordenadoria da Administração Tributária publicou, em 21/03/2020, a **Portaria CAT n° 33/2020**, que dispõe sobre a concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCMD, nas hipóteses em que forem realizadas no âmbito administrativo.
- 4. Além disso, destaca-se, no âmbito das providências adotadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para o enfrentamento da pandemia, a expedição da **Portaria CAT n° 34/2020**, publicada em 26/03/2020 (com as alterações das Portarias CAT n° 44/2020 e 49/2020), a fim de promover o atendimento ao público no Estado de forma não presencial, através de meios remotos de prestação de serviços, dentre eles os relativos ao ITCMD.
- 5. Por fim, informa-se que propostas de cunho econômico-financeiro seguem em análise no âmbito do Comitê Econômico Extraordinário do Governo deste Estado, que fará o anúncio das medidas que serão adotadas em tempo oportuno.

Classif. documental 006.01.10.004









Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

6. Com estes esclarecimentos, eleve-se ao GS para conhecimento e informações ao demandante, com proposta de posterior arquivamento.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

HÉLIO FUMIO KUBATA COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA









Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Indicação 2102/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/88437

Diante das informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária (fls. 08/09) desta Pasta, **de ordem**, encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA CHEFE DE GABINETE GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Classif. documental 006.01.10.004



